



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua José Petronílio Inácio de Souza, n.º 66 – Centro –
Luisburgo/MG – CEP: 36.923-000 – Tel: (33) 3378-7080

LEI Nº 638 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre recomposição sobre os Níveis Básicos de Vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal.

O povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição de 0,57747834% aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do legislativo Municipal constante da Lei Municipal nº630/2020.

Art. 2º - para ocorrer as despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento/ programas2020.

Art. 3º - Fica alterado anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 4º). Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

Luisburgo (MG),08 de Abril de 2020.

José Carlos Pereira
Prefeito Municipal